

MINISTÉRIO PÚBLICO**Procuradoria-Geral da República****Conselho Superior do Ministério Público****Despacho (extracto) n.º 728/2006 (2.ª série):**

Licenciado Manuel Francisco Oliveira Nicola, procurador-geral-adjunto com a categoria de auditor jurídico — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilização.

29 de Dezembro de 2005. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE COIMBRA**Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca**

Despacho (extracto) n.º 729/2006 (2.ª série). — Por despachos do presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha de 28 de Novembro de 2005 e do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca de 6 de Dezembro de 2005:

Verónica Rita Dias Coutinho, enfermeira do quadro de pessoal do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha — autorizada a sua requisição, na mesma categoria, até 31 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *António de Jesus Couto*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA**Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende**

Despacho (extracto) n.º 730/2006 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Abril de 2005 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende:

Olinda Ribeiro da Silva — nomeada, em comissão de serviço, precedendo concurso e por urgente conveniência de serviço, operária altamente qualificada, impressora de artes gráficas, escalão 5, índice remuneratório 244, do quadro de pessoal desta Escola. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2005. — A Vice Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paula Mège Pires*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DO PORTO**Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto**

Despacho (extracto) n.º 731/2006 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Dezembro de 2005 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto:

Maria do Céu Moura de Macedo Pinto de Almeida — nomeada assistente administrativa especialista do quadro da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto.

27 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Arminda da Silva Mendes Carneiro da Costa*.

Escola Superior de Enfermagem de São João

Despacho (extracto) n.º 732/2006 (2.ª série). — Por despachos de 22 de Dezembro de 2005 do presidente do conselho de directiva da Escola Superior de Enfermagem de São João:

Rosa Laurinda de Moura e Silva Nunes, assistente administrativa principal do quadro de pessoal desta Escola — nomeada, definitiva-

mente, após concurso, no cargo de assistente administrativo especialista, índice 269, 1.º escalão, considerando-se exonerada do cargo anterior com efeitos reportados à data de aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Maria Helena Monteiro Alves Costa, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde do Porto — nomeada, definitivamente, após concurso, no cargo de assistente administrativo especialista, índice 269, 1.º escalão, considerando-se exonerada do cargo anterior com efeitos reportados à data de aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Paulo José Parente Gonçalves*.

Regulamento n.º 2/2006. — Em reunião do conselho directivo de 18 de Outubro de 2005, foi aprovado o seguinte regulamento do funcionamento, atendimento e horário de trabalho do pessoal, homologado pelo presidente do conselho directivo em 3 de Novembro de 2005:

Regulamento do Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho do Pessoal**CAPÍTULO I****Âmbito e conceitos****Artigo 1.º****Âmbito**

O presente Regulamento aplica-se a todo pessoal que exerce funções na Escola Superior de Enfermagem de São João, adiante designada por Escola.

Artigo 2.º**Conceitos**

1 — Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se duas épocas: época lectiva e época não lectiva.

a) Considera-se época lectiva aquela em que poderão ser marcadas actividades de ensino/aprendizagem, nomeadamente aulas, estágios e provas de avaliação.

b) Considera-se época não lectiva aquela em que não estão planeadas actividades de ensino/aprendizagem, nomeadamente férias e pausas lectivas.

c) A fixação destas épocas (calendário escolar) é feita por despacho do conselho directivo, sobre proposta do conselho pedagógico, depois de ouvido o conselho científico.

2 — Para efeitos do presente Regulamento, considera-se a existência de dois tipos de serviços: serviços de atendimento e serviços de apoio.

a) Consideram-se serviços de atendimento os que têm fixado um período para atender o público e ou a comunidade escolar.

b) Serviços de apoio são todos aqueles que asseguram o normal funcionamento das actividades da Escola mas que não têm como função prioritária o atendimento ao público e ou à comunidade escolar.

CAPÍTULO II**Funcionamento****Artigo 3.º****Período de funcionamento**

1 — Na época lectiva, o período normal de funcionamento da Escola tem início às 7 e termina às 20 horas, todos os dias úteis, com excepção da quarta-feira, que termina às 24 horas.

2 — Na época não lectiva, o período normal de funcionamento escolar tem início às 8 e termina às 19 horas, todos os dias úteis.

3 — Nos dias sem actividades lectivas, inseridos em épocas lectivas, o conselho directivo poderá, por despacho, aplicar o horário de funcionamento previsto no número anterior.

4 — Os funcionários e alunos devem abandonar as instalações escolares dez minutos antes do seu horário de encerramento.

5 — Sempre que existirem actividades autorizadas pelo conselho directivo, a Escola poderá, por despacho do presidente do conselho directivo, funcionar ainda em dias e horários diferentes.

a) Destas alterações deverá ser dado conhecimento ao pessoal interessado com a antecedência mínima de quarenta e oito horas.